



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BOA VISTA - PROJUDI**
Centro Cívico - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - 1º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4702 - E-mail: j3esp@tjrr.jus.br

Proc. n.º 0830981-69.2019.8.23.0010

SENTENÇA

Relatório dispensado. (Lei 9.099/95, art. 38, Caput).

A matéria tratada nestes autos foi objeto de Súmula de nossa Turma Recursal:

“Considerando que incumbe ao Conselho Nacional de Seguros Privados expedir normas disciplinadoras dos percentuais do seguro DPVAT a ser pago pelas seguradoras integrantes do consórcio, quando se trate de invalidez parcial;

Considerando que para se aferir a graduação da incapacidade se faz necessário o aprofundamento probatório, como produção de prova pericial detalhada; e

Considerando as fraudes que recentemente passaram a ser detectadas, especialmente quando se trata de complementação de valores devidos em caso de invalidez parcial;

Considerando o posicionamento do E. Superior Tribunal de Justiça (STJ) e de Turmas Recursais de outros Estados acerca da matéria;

A Turma Recursal RESOLVE, à unanimidade, revogar suas Súmulas n.º 1, 5, 6 e 7 e, também à unanimidade, aprovar a seguinte:

SÚMULA n.º 16

A graduação dos percentuais do seguro DPVAT, quando se trate de invalidez parcial, tendo em vista as regras para sua fixação estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, exige aprofundamento probatório, mormente realização de exame pericial detalhado, não suprido por laudo oriundo de órgãos oficiais. Complexidade da causa que afasta a competência dos Juizados Especiais.”.

Diante do exposto, julgo extinto o presente feito, ante a incompetência deste Juizado Especial para processar e julgar a lide (LJE, art. 51, II), nos termos da Súmula n.º 16 da Turma Recursal do TJRR.

Sem custas e honorários.

Após as formalidades processuais, arquivem-se.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(ass. digital)

BRUNA GUIMARÃES FIALHO ZAGALLO

Juíza Titular do 3º Juizado Especial Cível

